



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
Secretaria Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	
PROTOCOLO Nº	9807
DATA:	27/09/19
CONTATO:	
ENDEREÇO:	
PROTOCOLISTA:	<i>Assi</i>

Pedido de Informação nº 94/2019.

Cambé, 24 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito
José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Cambé/PR

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerimento formulado pelo Vereador Paulo Soares Nora, solicitamos a Vossa Excelência, para que dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente, encaminhe a este Poder Legislativo as seguintes informações, a respeito do Edital 01/2019 – “Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta”, como segue:

- a) Quais são os serviços previstos no referido edital?;
- b) Qual a previsão de campanhas publicitárias que a Prefeitura Municipal pretende executar?;
- c) Já foram executados, por parte da empresa contratada, algum serviço?;
- d) Encaminhar cópia do contrato, bem como a planilha de gastos detalhados dos serviços e das empresas prestadoras;
- e) Quais meios de comunicação (emissoras de televisão, rádios e jornais impressos) receberam ou receberão verbas para prestar serviço? Encaminhar cópias das ordens de serviços, notas e recibos existentes.
- f) Favor informar gastos com mídias sociais, impulsionamentos e patrocínios em páginas das redes sociais de todas as secretarias e/ou autarquias.

Respeitosamente,


José Carlos Camargo
Presidente

Cambé, 22 de outubro de 2019.

Ofício nº 523/2019 - MP

Exmo. Sr.
José Carlos Camargo
Presidente da Câmara Municipal
Cambé - Paraná

Ref.: Pedido de Informação nº 94/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Em atenção ao pedido de informação em epígrafe, encaminhamos cópia da comunicação interna nº 092/2019 da Secretaria Municipal de Comunicação, contendo informações acerca do Edital 01/2019, referente a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e marketing para o Município de Cambé.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

36º Ord. 04/11

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROCOLO Nº	5221 / 2019
Recebido em:	04/11/19 às 15:10
Protocolista	Jaqueline

**Prefeitura Municipal de
Cambé
Secretaria Municipal de Governo**

Cambé, 22 de outubro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 092/2019

De: Secretaria Municipal de Comunicação
Para: Secretaria Municipal de Governo

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Pedido de Informação nº94/2019 da Câmara Municipal de Cambé, temos a informar o que segue:

- a) Os serviços encontram-se previstos no Edital de Tomada de Preços nº1/2019 -PMC anexo;
- b) As campanhas publicitárias atendem as demandas provenientes da comunidade e para a comunidade na medida de seu surgimento, notadamente as originárias da área da saúde e seus aspectos epidemiológicos;
- c) Foram executados serviços que encontram-se empenhados e liquidados, conforme exposto no Portal da Transparência do Município;
- d) Encaminhamos cópia do Edital de Tomada de Preços nº1/2019 -PMC. Com relação aos gastos, encontram-se elencados no Portal da Transparência;
- e) Os meios de comunicação que prestaram serviços ao Município de Cambé foram: Portal Folha de Londrina, Jornal Comunitário, Rádio Paiquerê FM 91,7, Rádio Paiquerê FM Londrina e Rádio Brasil Sul.

**Prefeitura Municipal de
Cambé
Secretaria Municipal de Governo**

f) Os gastos que o Município de Cambé obteve com mídias sociais encontram-se no Portal da Transparência. Com relação as Autarquias, ressaltamos que por possuir autonomia administrativa os serviços não são de responsabilidade da Administração Direta.

Atenciosamente,



Walter Ricieri
Secretário Municipal de Comunicação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº1/2019 – PMC

O MUNICÍPIO DE CAMBÉ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14H00

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações, Rua Holanda nº23 – Centro.

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 Esta licitação será do tipo TÉCNICA E PREÇO, e será regida pela Lei Federal nº12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680, de 18 de junho de 1965 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1998 e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

02. DO OBJETO

2.1. Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, conforme as especificações contidas neste Edital e abaixo relacionadas:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2 Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação social, de prestação de contas, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

2.3 Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados pela Agência contratada;

c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



2.4 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.3., terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação do ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matérias estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.5 Os serviços serão executados de acordo com as orientações expedidas pela Contratante, através do Gestor de Contrato, a quem compete a solicitação e definição das peças e/ou campanhas a serem divulgadas, a aprovação dos layouts, roteiros, storyboards, spot de rádio, etc., antes da produção das mesmas; o exame e aprovação dos custos de produção com autorização para execução do orçamento aprovado, e o exame e aprovação do planejamento de mídia, com autorização para contratação dos veículos de divulgação nele envolvidos.

2.6 Para cada peça e/ou campanha publicitária a Contratada deverá apresentar layouts, roteiros, etc. que permitam avaliar o conteúdo da peça e/ou campanha, antes da Contratante autorizar a sua produção e veiculação.

2.7 Se os layouts, roteiros etc. não atenderem aos objetivos propostos, novos materiais deverão ser criados pela Contratada e apresentados a Contratante, sem ônus adicionais.

2.8. A Contratada realizará somente os serviços solicitados pelo Município, através do Fiscal de Contrato, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº4.680/1965, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no objeto do Edital em epígrafe.
- b) Veículos e outros meios de divulgação na compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia seja ela convencional, alternativa, digital ou *on line*.

2.8.1. Os serviços, objeto do presente Edital, serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº4.680/65, e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos da Lei nº12.232/2010.

2.8.2. A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste Edital.

2.9. O valor global máximo da presente contratação será de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2.10. O “Invólucro 1 – Proposta Técnica”: trata-se do **Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada** (Raciocínio Lógico, Estratégia de Comunicação, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), estará a disposição das interessadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cambé, sito à Rua Holanda nº23, Centro – Cambé – PR.

2.10.1. A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de somente aceitar o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padrão, fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cambé.



03. EDITAL E ANEXOS

3.1. O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos será franqueado aos interessados para leitura e poderá ser examinado no endereço acima mencionado das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência - Administrativo. **Todos os interessados em participar da presente licitação deverão acompanhar no Portal da Transparência do Município de Cambé possíveis retificações, esclarecimentos e/ou comunicados a respeito do Edital, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de avisos de alterações aos interessados. Os participantes/interessados deverão também acompanhar possíveis comunicados, editais de habilitação/classificação, decisões e demais atos praticados no procedimento licitatório** (Portal da Transparência – Administrativo – Procedimento Licitatório).

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que atender as condições deste Edital, apresentar os documentos nele exigidos, que detenha o Certificado de Qualificação Técnica emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP e que esteja cadastrada em qualquer Órgão ou Entidade Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação. Os interessados, caso tenham interesse de se cadastrar no Município de Cambé, poderão providenciar o seu cadastramento ou sua renovação até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes “Documentos e Propostas”.

4.2. Não será admitida a participação de:

- a) Empresa em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, pois tratar-se de serviços/bens comuns.
- b) Empresas que se encontrem suspensas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública.
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Direta ou indiretamente, por interposta pessoa, agente estatal que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé;
- e) Empresas que estiverem em estado falimentar.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, eventualmente, prestar verbalmente algum esclarecimento quando solicitado pelos interessados nesta licitação, no período de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Compras e Licitações desta PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, quando entender que tal esclarecimento não comprometa o interesse dos demais participantes;

4.4. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta;

4.5. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo;

4.6. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



05. ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 São parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- Anexo I – Briefing
- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Minuta de contrato de prestação de serviços (Modelo nº 02);
- Declaração de Sujeição ao Edital e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo nº 03);
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo nº04);
- Modelo Declaração de que não possui em seu quadro permanente menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno (Modelo nº05);
- Modelo de Proposta de Preços (Modelo nº06).

OBS.: A carta-credencial deverá ser apresentada a Comissão de Licitação fora dos envelopes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação na sessão e em todos os atos decorrentes desta Licitação.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 6.2.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 Os envelopes/invólucros contendo as informações requeridas, relativas à Proposta Técnica e Proposta Comercial, com exceção do Envelope nº01 – Via não identificada, deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa participante, de forma ordenada, identificados com assinatura, nome e função de quem as firmou, lacrados e entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cambé, situado à Rua Holanda nº23, Centro, Cambé – PR, impreterivelmente até às 14h00 do dia 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

7.3 A abertura dos Envelopes nº01 e 03 processar-se-á publicamente no dia e horário designado neste Edital, ocasião em que será lavrada ata da reunião de abertura.

7.3.1. Os documentos contidos nos Envelopes 2, 3 e 4 deverão ser rubricados pelos participantes presentes ou por representantes por ele indicado.



7.4 Os documentos de credenciamento ou procuração (Modelo nº01), conforme estabelecido no Item 6 do Edital, serão examinados pelos membros da Comissão de Licitação, no ato da abertura da reunião, antes do recebimento dos Envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços e juntados ao procedimento licitatório.

7.4.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante durante os trabalhos da Comissão.

7.5 Os documentos que comporão a Proposta Técnica deverão ser apresentados em 3 (três) envelopes distintos, que serão assim designados:

- Envelope nº01 – Plano de Comunicação Publicitária (Via não Identificada);
- Envelope nº02 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada);
- Envelope nº03 – Capacidade de Atendimento, Repertório, Relato de Solução de Problemas de Comunicação.

7.5.1 Os documentos que comporão a Proposta de Preços deverão ser apresentados em um único envelope, designado Envelope nº04 – Proposta de Preços.

7.5.2 Todos os envelopes deverão ser apresentados lavrados, sendo que **o Envelope nº01, fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambé, não deverá conter qualquer tipo de identificação** e, nos demais, além de sua designação, deverão ser mencionados:

- Razão Social da empresa;
- CNPJ
- Edital de Tomada de Preços nº1/2019-PMC

7.6 A participação da presente Tomada de Preços implica, tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Prefeitura Municipal de Cambé, o Envelope nº01, referido do presente Edital, além da aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

08. DA PROPOSTA TÉCNICA

Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar Campanha Simulada sobre o tema hipotético apresentado em detalhamento no Anexo I – Briefing, do presente Edital, com verba fictícia de R\$100.000,00 (cem mil reais) e com duração de 30 (trinta) dias.

8.1 ENVELOPE Nº01 – VIA NÃO IDENTIFICADA

8.1.1. Este envelope deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada), elaborado com base no Briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Cambé, de acordo com as informações apresentadas no Briefing – Anexo I, do Edital, nos termos do artigo 7º, I da Lei Federal nº12.232/2010;

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

b.1) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura;



b.2) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

c) Ideia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

c.1) apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem c.3; com comentários sobre cada peça ou material.

c.2) apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;

c.3. Os exemplos de peças:

a) estão limitados ao máximo de cinco, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob forma de roteiro, layout e/ou story-board impressos, para qualquer peça, e poderá ser apresentado “monstro”, para rádio e internet;

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea a do subitem c.3.

d) Estratégia de Mídia e não Mídia – constituída de:

d.1) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida à inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Cambé;

d.2) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea c.1 do subitem c, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

d.3. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

d.4. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

d.5. Na simulação de que trata a alínea d.2 do subitem d:

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos vigentes na data de abertura.

b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.



c) o valor a ser considerado na campanha simulada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 30 (trinta) dias.

d.6. Nas tabelas e planilhas integrantes do plano de mídia e não mídia poderão ser utilizadas as fontes tipográficas julgadas mais adequadas para a sua apresentação, nos termos do artigo 6º, inciso XI da Lei Federal nº 12.232/2010.

d.7. O Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco entre 75 e 90 gramas;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com espaçamento “simples” entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos.
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- alinhamento justificado do texto;
- em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, com grampo metálico;
- sem capa e contracapa;
- sem identificação da licitante;
- com todas as páginas numeradas em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- as peças da ideia criativa devem ser impressas em papel A3, em folhas soltas podendo usar papel especial;
- em caderno único, sem capas ou páginas divisórias e sem identificação da licitante.

8.2. Fica a critério da licitante a definição dos meios e das praças a serem considerados na simulação de mídia.

8.2.1 A critério da Contratante, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá, ou não, vir a ser produzida e veiculada com, ou sem modificações, na vigência do Contrato.

8.3 Será vedada a aposição do Envelope nº01, destinado aos documentos do “Plano de Comunicação Publicitária” – Via não identificada, bem como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da licitante.

8.4 Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 8.3 do Edital e demais disposições do presente Edital, nos termos do artigo 6º, XIV da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.5 Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope nº01.

8.2. ENVELOPE Nº02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

8.2.1 O “Plano de Comunicação Publicitária”, Via Identificada, será apresentado no Envelope nº02, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE Nº02

PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Razão Social da Licitante:

CNPJ:



Tomada de Preços nº1/2019-PMC

8.2.1.1 O Envelope nº02 (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa, nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Federal nº12.232/2010.

8.2.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a “Idéia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.3 ENVELOPE Nº03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

8.3.1 O Envelope nº03 conterá os seguintes quesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação, devendo o mesmo ser identificado mediante aposição de etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº03

PROPOSTA TÉCNICA: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Tomada de Preços nº1/2019-PMC

8.3.1.1 No quesito “Capacidade de Atendimento” a licitante apresentará, sob a forma de texto:

a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no máximo 5 linhas, com nome, formação e experiência), dos profissionais da licitante, discriminando-se as áreas de redação, direção de arte, arte finalista, produção gráfica, mídia, atendimento e administrativo; a comprovação do vínculo com estes profissionais poderá ser feita: com as cópias dos registros no livro de registro da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego ou com as respectivas carteiras de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional apresentado, comprovando a função exercida. Vedado o acúmulo de funções;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

8.3.1.2 O quesito “Repertório”: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/ exibidos/expostos pela licitante.

8.3.1.2.1 Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.



8.3.1.2.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a identificação da licitante, título, período de veiculação, distribuição, exibição, exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

8.3.1.2.3 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

8.3.1.2.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Cambé.

8.3.1.3.5. As peças que constituem o repertório estão limitadas a três para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 8.3.1.2.1.

8.3.3 Relato de Solução de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois *cases*, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

8.3.3.1 É permitida a inclusão de até três peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

8.4. O texto pertinente ao Plano de Comunicação Publicitária está limitado ao máximo de oito páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente, apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea “c.1” do subitem “c”, os roteiros das peças de que trata a alínea “c.2” do subitem “c” e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas d.1 e d.2 do subitem “d”.

8.5. A critério da Prefeitura, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

8.6 Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei Federal nº12.232/2010.

8.6.1 Será garantida a publicidade aos interessados, bem como à população em geral, das informações pertinentes a execução do contrato a ser celebrado, de acordo com as determinações legais deste Município.

8.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 A validade das condições da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes.

9. ENVELOPE Nº04 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope nº04, assim identificado mediante aposição de etiqueta:



ENVELOPE Nº04

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Tomada de Preços nº1/2019-PMC

9.2 O Envelope nº04 conterá a Planilha de Preços sujeitos a valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes no Modelo nº06.

9.3 Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei Federal nº12.232/2010.

9.3.1 Será garantida a publicidade aos interessados, bem como à população em geral, das informações pertinentes a execução do contrato a ser celebrado, de acordo com as determinações legais deste Município.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A validade das condições da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes.

10 ENVELOPE Nº05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relacionados nos itens 10.1.1 a 10.1.15, mediante convocação, nos termos do artigo 11, XI da Lei Federal nº12.232/2010.

10.2 A documentação deverá ser acondicionada em envelope timbrado ou com carimbo da empresa, assim identificado mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE Nº05

HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Tomada de Preços nº1/2019-PMC

10.1.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação;

10.1.2 Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão público, relativo ao solicitado no item 4.1.;

10.1.3 Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP;

10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

10.1.5. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (referente débitos mobiliários e imobiliários) da sede da licitante;



10.1.6 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

10.1.8 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

10.1.9 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Proponente emitida há no máximo 60 (sessenta) dias;

10.1.10 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de licitar (modelo nº 03);

10.1.11 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006, estas deverão apresentar a declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, conforme Modelo nº04.

10.1.12 Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Modelo nº05.

10.1.13 Três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto desta licitação;

10.1.14 Apresentar declaração de que não mantém nenhum vínculo profissional ou de parentesco com nenhum dos membros da Subcomissão Técnica, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

10.1.15 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.15.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.1.15.2. Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

10.1.15.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

10.1.15.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

10.1.15.2.3. Para fins do subitem 10.1.15.2.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que



contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

10.1.16. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

10.1.17. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

10.1.18. A justificativa para os índices contábeis acima vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

10.1.19. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2.1 A Comissão de Licitação não autenticará nenhum documento na sala de reuniões, no momento da sessão de recebimento e abertura do Envelope nº05. Entretanto, as licitantes que necessitarem autenticar seus documentos, poderão fazê-los em até 30 (trinta) minutos antes do início da mencionada sessão.

10.3 A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

10.4 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

10.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame licitatório, deverão apresentar no Envelope nº05, os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº123/06, art. 43). Para efeito de comprovação de microempresa ou



empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº123/06, art 43, §1º e §2º).

10.8 Ultrapassado o prazo previsto no item 10.7, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

12. DAS COMISSÕES

12.1 A licitação, objeto do presente Edital, será processada e julgada pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº678/2018 e pela Subcomissão Técnica, composta pelos membros que serão sorteados para execução da análise e julgamento das Propostas Técnicas, conforme Edital de Chamamento nº1/2019-PMC.

12.2 A Subcomissão Técnica será formada por 3 (três) membros escolhidos através de sorteio, dentre os nomes constantes de relação publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé. O sorteio se dará por meio de sessão pública, observados o local, dia e hora designados no Edital de divulgação da mencionada relação.

12.2.1 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

12.2.2 A relação dos nomes será publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé, em prazo não inferior a 10 (dez) dias anteriores à data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

12.2.3 Os interessados poderão impugnar qualquer pessoa integrante da relação, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão pública destinada ao sorteio, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

12.2.4 Admitida a impugnação, o membro impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão do Secretário Municipal de Administração.



12.2.5 A sessão pública designada para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantindo-se o prazo legal, sendo que a fiscalização do sorteio poderá ser realizada por qualquer interessado, nos moldes do artigo 10, § 8º da Lei Federal nº12.232/2010.

12.3 Os membros da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos Envelopes nº01 e 03, nos termos do artigo 11, §1º da Lei Federal nº12.232/2010.

13. DA ABERTURA, PROCESSAMENTO GERAL E JULGAMENTO

13.1 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO GERAL

13.1.1 Os Envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues à Comissão de Licitação, no local e horário determinados no preâmbulo do Edital, sendo que os Envelopes com documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, posteriormente, na data pré-determinada, quando da convocação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas.

13.1.2 Os Envelopes padronizados com a “Via não Identificada” do Plano de Comunicação Publicitária – Envelope nº1, só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, externa e internamente.

13.1.2.1 A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados – Envelope nº01, nem nos documentos que compõem a “Via não Identificada” do Plano de Comunicação Publicitária, colocados no interior do mesmo.

13.1.3 Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 13.1.2 e demais disposições deste Edital.

13.1.4 A abertura dos 2 (dois) envelopes, nºs 01 e 03, será precedida em sessão pública pela Comissão de Licitação, que encaminhará as Propostas Técnicas (Envelopes nº01 e 03), à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

13.1.4.1 A análise e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária serão individualizados, desclassificando-se as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, observada a obrigatoriedade disposta no item 13.1.2.

13.1.5 Os Envelopes nº01 e 03 das empresas licitantes, serão enviados à Subcomissão Técnica após abertura e verificação de que trata o subitem 13.1.2, agrupados por conteúdo interior, em 2 (dois) malotes, os quais serão lacrados pela Comissão de Licitação e rubricados no laço por todos os presentes, ou por representante eleito por eles.

13.1.6 A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº01) e encaminhará à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentarem em cada caso.

13.1.7 Em seguida, será precedida, pela Subcomissão Técnica, a análise e julgamento individualizados dos quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento das licitantes e o nível dos trabalhos por elas realizados para seus clientes, referentes ao Envelope nº03.

13.1.7.1 Serão desclassificadas as licitantes que desatenderem quaisquer exigências legais ou estabelecidas neste Edital.

13.1.8 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito, sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação a ele conferidas for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação



máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos indicados neste Edital.

13.1.9 Após a análise de que trata o subitem 13.1.7 haverá a elaboração da ata de julgamento dos quesitos analisados pela Subcomissão Técnica relativamente aos Envelopes nº03, e o encaminhamento à Comissão de Licitação, juntamente com as informações constantes do mencionado envelope, das planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

13.1.10 Transcorrida a fase de julgamento técnico, haverá a realização de sessão pública, para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, devendo a Comissão de Licitação observar os seguintes procedimentos:

a) Abertura dos Envelopes nº02 – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Comparação entre as vias identificadas e as não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação de sua autoria;

c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.

13.1.11 Encerrada a classificação geral, a Comissão de Licitação fará a publicação do resultado final do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação das demais, organizada pela pontuação obtida pelas proponentes, ocasião em que se abrirá o prazo para recurso, nos moldes do artigo 109, I, alínea “b” da Lei Federal nº8.666/93.

13.1.12 Uma vez classificadas as Propostas Técnicas e encerrado o prazo para recurso previsto no subitem 13.1.11, será efetuada a abertura das Propostas de Preços das licitantes que tenham atingido a valoração mínima indicada no subitem 13.2.5, alínea “b” deste Edital.

13.1.13 As propostas de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não obtiverem a valoração mínima estabelecida para a Proposta Técnica.

13.1.14 Transcorrida esta etapa, a Comissão de Licitação procederá à publicação do julgamento final das propostas, abrindo-se o prazo para recurso, estabelecido no artigo 109, I, alínea “b” da Lei Federal nº8.666/93.

13.1.15 Não havendo interposição de recursos ou julgadas as questões oriundas dos mesmos, sendo acatadas ou não as suas razões, pelo Presidente da Comissão de Licitação, haverá a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para a apresentação do Envelope nº05, contendo os Documentos de Habilitação.

13.1.15.1 Os Documentos de Habilitação somente serão apresentados pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, nos termos do artigo 11, inciso XI da Lei Federal nº12.232/2010.

13.1.16 O recebimento e abertura do Envelope nº05 – Documentos de Habilitação, será efetivado em sessão pública, em data previamente determinada por meio de publicação, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no presente Edital.

13.1.17 Da decisão de habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido o prazo para a interposição de recursos, nos termos do artigo 109, I, alínea “a” da Lei Federal nº8.666/93.



13.1.18 Reconhecida a habilitação da licitante primeira classificada no julgamento final, o objeto do presente procedimento licitatório será adjudicado à licitante vencedora e homologado pela autoridade competente.

13.1.19 Os Envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo, sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Cambé promoverá sua destruição.

13.2 DO JULGAMENTO

13.2.1 A Comissão de Licitação encaminhará os Envelopes nº01 e 03 à Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nºs.1 e 3, de caráter público.

13.2.2 A Comissão de Licitação receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados no Edital.

13.2.3. Os envelopes nº 1, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cambé, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

13.2.4. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1).

13.2.5. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes nºs 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes nºs 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

13.2.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista no item 12, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

13.2.6.1. Plano de Comunicação Publicitária.

13.2.6.1.1 Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

- a) das características da Prefeitura Municipal de Cambé e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Cambé com seus públicos;
- c) do papel da Prefeitura Municipal de Cambé no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Cambé.

13.2.6.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Cambé e a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;



- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Cambé com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Cambé;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Cambé e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da Prefeitura Municipal e a verba disponível.

13.2.6.1.3 Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Cambé;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Cambé e a sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

13.2.6.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Cambé;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.



13.2.6.2 Capacidade de Atendimento.

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Cambé, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a estrutura operacional disponível durante a execução do contrato e a qualidade dos profissionais;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Cambé e a licitante, esquematizado na Proposta.

13.2.6.3 Repertório.

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

13.2.6.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

13.2.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

13.2.7.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (sessenta e cinco):
 - a1) Raciocínio Básico - dez
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária - vinte
 - a3) Ideia Criativa - vinte e cinco
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - dez
- b) Capacidade de Atendimento - quinze
- c) Repertório - dez
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - dez.

13.2.7.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

13.2.7.2.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

13.2.7.2.2. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

13.2.7.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.



13.2.7.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

13.3. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 13.2.6.1.1 a 13.2.6.1.4 e 13.2.6.2. a 13.2.6.1.4.

13.4. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 13.2.6.1, 13.2.6.2, 13.2.6.3 e 13.2.6.4.

13.5. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data que será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13.6. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Modelo nº06 (Modelo de Proposta de Preços).

13.7. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

13.8. Será desclassificada:

- a) a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.

13.9. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Modelo nº06, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 2º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:

a) desconto inferior a 20 % (vinte por cento), e superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento), e inferior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários.

c) percentual de honorários de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

13.10. A Comissão de Licitação atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

13.10.1 - Percentual de Desconto sobre Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná

Desconto de 20% = 4 pontos

Desconto de 30% = 6 pontos

Desconto de 40% = 8 pontos

Desconto de 50% = 10 pontos



13.10.2 - Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

Desconto de 0 % = 2 pontos (comissão equivalente a 15%)

Desconto de 10% = 4 pontos (comissão equivalente a 13,5%)

Desconto de 20% = 8 pontos (comissão equivalente a 12%)

Desconto de 33,3% = 10 pontos (comissão equivalente a 10%)

13.10.3 – Percentual de desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (sobre a comissão de 10%):

Desconto de 0% = 2 pontos (comissão equivalente a 10%)

Desconto de 25% = 6 pontos (comissão equivalente a 7,5%)

Desconto de 50% = 10 pontos (comissão equivalente a 5%)

13.11. A nota de cada Proposta de Preços será mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes no subitem 13.10, que totalizam 30 (trinta) pontos.

13.12. Serão somadas as notas da proposta técnica com a nota da proposta de preços, e apresentado a classificação de todas as licitantes.

13.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o(s) serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta.

14.2. Arcar com os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

14.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14.4. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 Além das outras obrigações requeridas pelo estudo, planejamento, criação e autorização da publicidade, as agências selecionadas ficarão obrigadas:

- a) Dar assistência ao Município de Cambé em todas as áreas de sua atividade sempre que solicitadas;
- b) Permitirem à Prefeitura Municipal de Cambé a adjudicação de serviços a terceiros quando tais serviços, a critério da administração, forem considerados de natureza excepcional;
- c) Assumir encargo de publicidade de campanhas promocionais e de programas sociais, objeto deste edital;
- d) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

e) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a licitante obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente Edital, especialmente no que tange aos segredos de veiculação destes serviços, respondendo solidariamente com estes, todas as infrações eventualmente cometidas;

f) Efetuar sempre a cotação de preços para serviços de terceiros, apresentando no mínimo três propostas alternativas, com custos especificados por itens, acompanhadas do parecer da agência, indicando aquela mais adequada para a execução do serviço a ser contratado. Esta alternativa, juntamente com o parecer, deverão ser encaminhadas previamente à Prefeitura Municipal de Cambé para apreciação e aprovação;

g) Caso não haja possibilidade de apresentar três propostas alternativas, a licitante deve apresentar à Prefeitura as respectivas justificativas, cabendo à Prefeitura aceitar ou não as mesmas;

h) Serão da responsabilidade da licitante quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

i) Fornecer à Prefeitura de Cambé, relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção, divulgação e veículos em jornais, revistas, murais ("out-doors");

j) Preparar relatórios diários para facultar à Prefeitura de Cambé a fiscalização e o controle desses serviços.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado no processo, a responder pela firma.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para financiamento do objeto deste Edital correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte De Recurso
03	01	04	131	0002	2022	Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação	3.3.90.39.00.00	1	0
10	01	12	122	0005	2253	Atividades da Secretária Municipal de Educação	3.3.90.39.00.00	1	104
10	02	12	361	0005	2261	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	1	103
10	02	12	361	0005	2261	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	1	104
10	03	12	365	0005	2266	Atividades da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	1	103
10	03	12	365	0005	2266	Atividades da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	1	107
11	01	10	122	0006	2302	Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	1	303
11	05	10	305	0006	2322	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.39.00.00	1	303
11	05	10	305	0006	2322	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.39.00.00	1	497

17. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



17.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Compras desta PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ situada na Rua Holanda nº23, Centro, Cambé - PR.

17.2. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, ou Ata de registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e,
- II) não mantiver a sua proposta.

18.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

18.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

18.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20%;

18.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10%;

18.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20%;

18.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Cambé, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

18.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

18.6. A licitante fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.



18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

19. DO PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº8.666/93, mediante termos aditivos e comprovação de existência de recursos orçamentários.

19.2 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas legais específicas sobre os mesmos, objeto da presente licitação e, em especial, a Lei Federal nº12.232/2010, Lei Federal nº4.680/65 e os Decretos Federais nºs. 57.690/66 e 4.563/2002, bem como as demais legislações publicitárias em vigor.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços realizados, em até 15 (quinze) dias após a emissão da correta nota fiscal da Agência acompanhadas das cópias das notas fiscais dos contratados, atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento do serviço, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Demonstração do valor devido ao Veículo, sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados, pedidos de inserção correspondentes e relatório de checagem de veiculação, se possível;

b) Demonstração dos valores devidos a Fornecedores, mediante cópia das estimativas de custos, previamente aprovadas e autorizadas.

20.2 O pagamento dos valores devidos serão creditados em conta corrente mantida pela Contratada, mediante apresentação de documentação fiscal hábil, acompanhada do relatório e comprovação dos serviços executados, devidamente certificados por servidor do setor responsável.

20.3. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

20.4. Vencido o prazo estabelecido no item 20.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

20.5 A Contratada deverá comprovar junto a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da data de recebimento do numerário, a quitação dos débitos existentes junto a Fornecedores e/ou Veículos, compreendidos no valor a ela entregue pela Contratante.

20.6 Ocorrendo qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias antes da emissão da Nota Fiscal, anexando ao comunicado, a alteração alterada.

21 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



21.2 A execução do serviço dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

21.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o contrato de fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual acarretará a perda do direito de contratação, autorizando o Município a convocar a próxima licitante, na ordem de classificação, sujeitando-se, ainda à incidência de multa conforme item 18 – Das Penalidades do Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei nº8.666/1993.

21.4 É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O Município de Cambé se reserva ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, por intermédio do setor autorizado; fiscalização esta que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais, morais e pessoais que forem causados a terceiros, sejam por atos e omissões próprios, ou de seus prepostos na execução do contrato.

22.2 Pela não regularização de qualquer falha de execução, a Contratada sujeitar-se-á as penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

23. DO FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

23.1. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo Município poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei nº12.232/2010.

23.2. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 23.1 exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado no ramo do fornecimento pretendido.

23.3. No caso do item 23.2, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

23.4. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 23.3.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.